

**REGNANS IN EXCELSIS – BULA DE EXCOMUNHÃO DE
ELIZABETH I – 1569**

**REGNANS IN EXCELSIS - BULL OF EXCOMMUNION OF
ELIZABETH I – 1569**

Ettore Quaranta¹

Lucas Olles²

INTRODUÇÃO

A excomunhão, ou a sua ameaça, sempre foram utilizadas como um instrumento de Papas e do catolicismo contra todos aqueles que se colocassem na contramão da instituição, dos ensinamentos, das regras e condutas impostas pela Igreja de Roma. Durante as Idades Média e Moderna, a excomunhão era tida como um ato catastrófico, pois retirava o indivíduo dos ordenamentos cosmológico, religioso e social, ceifando a chance de salvação quando do Juízo Final e da segunda vinda de Cristo. Em suma, a excomunhão é:

Uma prática rígida do Cristianismo com a intenção de abolir uma pessoa dos ambientes da religião. Essa é uma conduta que vem sendo praticada pela Igreja Católica desde seu nascimento baseando-se em textos bíblicos que apontam exemplos de pessoas que foram julgadas indignas de comunhão com os demais fiéis. A palavra em si,

1 Responsável pela tradução do documento. Tradutor e Professor de História Antiga no Departamento de História da PUC-SP. E-mail: quarenta_32@hotmail.com. Orcid: 0000-0002-6483-4800.

2 Autor da introdução. Mestrando em História da Arte, PPGHA/Unifesp. E-mail: lucas.olles@unifesp.br Orcid: 0000-0001-7656-5137.

Excomunhão, significa exatamente isso, colocar alguém fora da comunhão. Ou seja, criando sanções capazes de banir os crentes de diversas atividades. Mas, embora o termo seja muito associado à Igreja Católica, é preciso recordar que não é uma prática exclusiva do cristianismo, acontece também em outras religiões, na medida em que condena espiritualmente um indivíduo ou todo um grupo. No contexto da Igreja Católica, a Excomunhão é temida por ser uma das maiores penalizações que o fiel pode receber. O excomungado perde o direito de receber Sacramentos e dos atos eclesiais. É uma punição severa com propósitos de correção. O processo de Excomunhão pode ser revertido, pois ele já é imposto com o objetivo de afastar o fiel pecador e fazê-lo refletir sobre seus atos, esperando que retome a consciência e seja digno de voltar a dividir a comunhão com os demais crentes. Seria uma espécie de exílio religioso com o intuito de recuperação da fé (Vizcaíno, 2012)³.

O século XVI, graças à Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero (1483 – 1546) assistiu a muitas excomuniões, inclusive do próprio Lutero, de João Calvino e de Henrique VIII (1491-1547), este em 1534. Apesar das inúmeras tentativas e com diversificadas abordagens, o rei inglês não recebeu a dispensa papal para se divorciar de sua primeira esposa, a católica Catarina de Aragão (1485 – 1536), para então casar-se com Ana Bolena (1501/1507 – 1536); com a nova união matrimonial, Henrique, o outrora modelo de príncipe católico e *Fidei Defensor*⁴ buscava gerar um herdeiro varão para a sua coroa. O atrito entre a Inglaterra e o papado se avolumou rapidamente, e no ano de 1534 a cisão religiosa foi aprovada no Parlamento inglês sob forte pressão do monarca.

A Inglaterra tornou-se um país protestante, resultado da Reforma religiosa estatal. O rei tornou-se o “Chefe Supremo

3 Vizcaíno, P. M. R. (2012, fevereiro). *A pena de excomunhão no Direito Canônico*. Bíblia Católica News. Recuperado de: <http://www.bibliacatolica.com.br/blog/doutrina-catolica/a-pena-de-excomunhao-no-direito-canonic>.

4 Defensor da Fé. Título outorgado pelo Papa Leão X em 11 de outubro de 1521, em virtude dos atos do rei contra a disseminação das traduções e escritos dos reformadores, incluindo a bíblia, na Inglaterra.

da Igreja da Inglaterra”, ou seja, Henrique VIII e seus sucessores (até hoje) passaram a conciliar em si também o poder religioso. Um corpo religioso somado ao corpo político. Em virtude da ruptura com Roma, fruto deste processo conturbado, violento e impositivo da Reforma conduzida pela coroa, o rei foi excomungado em 11 de julho de 1533 pelo Papa Clemente VII. Porém, Henrique VIII não seria o último monarca inglês a ser alvo de uma bula de excomunhão vaticana.

A filha do rei com Ana Bolena, a jovem e ruiva Elizabeth (1533 – 1603), verdadeiramente fruto da Reforma Protestante, tornou-se rainha em 1558 após os reinados conturbados de seus meios-irmãos, o protestante Eduardo VI (1537 – 1553) e a católica Maria I (1516 – 1558). Nos primeiros anos como monarca, Elizabeth pareceu assumir como filosofia a parcimônia (ou receio) religiosa em relação aos católicos na Inglaterra. Mas um fato relevante teve lugar em 1561: sua prima católica, Maria Stuart (1542 – 1587)⁵, a rainha da Escócia e ex-rainha da França, cruzou o Canal da Mancha e retornou ao seu país após anos na corte francesa. Maria já havia se declarado rainha da Inglaterra por direito, inclusive em seu brasão de armas, e quando regressou para a Escócia, levou consigo as esperanças de católicos ingleses e dos inimigos de Elizabeth em ter, em Maria, novamente um soberano católico no trono inglês.

⁵ Maria Stuart era a única filha de James V (1512-1513-1542) e tornou-se rainha da Escócia aos 5 dias de nascimento, graças a morte prematura do pai, o rei. A Escócia passou a ser governada via regência por sua mãe, a francesa Mary of Guise (1515-1560) e totalmente controlada pela França, o que acirrou as relações e confrontos com a vizinha Inglaterra. Maria Stuart foi enviada com 5 anos para a França, para receber educação e casar-se com o Delfim, o futuro Francisco II (1544-1559-1560). Tratou-se de um complexo e ardiloso plano arquitetado pelos sogros de Mary, os reis franceses Henrique II (1519-1547-1559) e Catarina de Medici (1519-1589), pois com este casamento, o eventual filho de Maria e Francisco poderia concentrar sobre sua cabeça as coroas da Escócia, da França e da Inglaterra, caso Elizabeth morresse sem filhos, já que Maria Stuart era a sucessora direta ao trono inglês por ser neta de Margarida Tudor (1489-1541), irmã mais velha do rei Henrique VIII, sendo assim prima de Elizabeth. O desejo do rei francês era a formação de um grande império que pudesse fazer frente ao império Habsburgo. Mas, assim que Francisco morreu repentinamente aos quinze anos em 1560, a viúva Catarina (quem de fato governava a França) enviou a afrancesada, deslocada e católica Maria Stuart de volta à já muito diferente Escócia – após 18 anos –, governada então por seu meio irmão bastardo e calvinista. O final desta história nós já sabemos.

Em uma mesma ilha dois reinos, duas rainhas primas e duas religiões conflitantes. Conspirações de ambos os lados da fronteira começaram, e a situação de Elizabeth era ainda mais frágil. A rainha que insistia em não se casar, daí a alcunha de Rainha Virgem, tinha sob seu cetro um reino falido, sem exército permanente e agora, cercado pelas ambições das católicas Espanha, França e Escócia.

Uma possível resposta a este conjunto de fatores de risco ao trono de Elizabeth foi a promulgação, em 1563 – passados apenas cinco anos desde a ascensão da rainha e dois da chegada de Maria Stuart –, dos autocráticos e imperiosos *Trinta e Nove Artigos*. Constitui-se como um conjunto de leis aprovadas jurídica e politicamente pelo Parlamento inglês, dos quais chamamos a atenção para o Artigo XXXVII, que diz:

Majestade a Rainha sois vós chefe do poder neste reino da Inglaterra e de outros domínios dela, chefe do governo de todas as quintas deste reino, sejam elas civis ou eclesiásticas. Acaso, em todas as causas não é e nem devia ser assunto de qualquer jurisdição estrangeira [...] mas nós vemos a prerrogativa que têm sido dadas a todos os devotos príncipes pelas Sagradas Escrituras e pelo próprio Deus, isto é, que eles devem todos os graus e apego ao seu cargo a Deus [...] O Bispo de Roma não tem e não faz nenhuma jurisdição neste reino da Inglaterra.

A autoridade de Elizabeth I enquanto Chefe da Igreja da Inglaterra precisou ser reafirmada e reeditada pelos Trinta e Nove Artigos. Fizeram-se necessários. Agora, diferentemente do Ato de 1534, a normativa legal trazia especificado o gênero da Chefe da Igreja – “rainha”. Da mesma forma, confirmava a validade do poder religioso de Elizabeth e seu lugar de “majestade” na hierarquia social. O artigo, ao concluir com “o Bispo de Roma não tem e não faz nenhuma jurisdição neste reino da Inglaterra” lança o golpe final, ao menos pela via jurídica e legislativa, no processo da Reforma. Não somente ao reiterar a independência da Igreja Anglicana e de Elizabeth, mas – principal e fundamentalmente – ao declarar que a Inglaterra estava, por fim, fora da jurisdição papal. Trata-se de um texto contundente e que reverberaria por toda a Europa. Mas a resposta logo chegaria.

Em julho de 1568, lordes escoceses protestantes inflamados, também, pelas pregações de John Knox (1514 – 1572),

obrigaram a rainha Maria Stuart a abdicar⁶ ao trono escocês em favor do filho de um ano de idade, James. Ela então, temendo por sua vida, cruzou às escondidas a fronteira e adentrou o reino de sua prima protestante, em busca de asilo e auxílio para reconquistar seu trono. Maria foi então levada em custódia, primeiro para o castelo Carlisle, depois para Bolton, em seguida para Tutbury e por último Fotheringhay. Ao todo, ela ficaria 18 anos e meio como uma “prisioneira bem recebida” em solo inglês. Todavia, tramando e conspirando.⁷

Elizabeth tinha agora, *in persona* e em seu próprio reino, a mulher que se declarava “rainha legítima da Inglaterra”. Uma católica, nobre por pai e mãe e que gozava de apoio da Espanha e do Papa para suas reivindicações. Por encarnar um risco iminente ao estar em terras inglesas, Maria Stuart era

6 Podemos propor um paralelo entre o que ocorreu com Maria Stuart e Elizabeth no que concerne a questão de gênero. Ambas sofreram por serem mulheres em poder régio e, da mesma forma, a religião foi um fator imposto à condição de reinarem soberanas por direito. De um lado, uma mulher católica rainha de um país protestante, do outro, uma mulher protestante rainha de um país dividido entre a antiga e a nova fé. Mas, diversos pontos as diferenciavam, já que uma perdeu sua coroa e a outra não, uma perdeu a cabeça (a mando da outra) e a outra não. Em meio a essas várias distinções entre as duas primas, talvez a posição central em detrimento da região estatal, pode ter pesado a balança para o lado da rainha inglesa. A atribuição do terceiro corpo (religioso) pode ter sido primordial para manutenção dos outros dois, o político e natural de Elizabeth I enquanto mulher reinante.

7 As trocas de cartas entre as primas reais são bastante interessantes. Respeitosas uma com a outra, ambas se tratavam ora com carinho, ora com fel, mas na maioria das vezes com retidão ao título uma da outra. Em algumas destas correspondências, elas chegam a discutir a possibilidade de Elizabeth indicar publicamente Maria como sua sucessora legal e enquanto Maria teria a ajuda da prima em reassumir seu trono perdido, aguardando “o momento” de assumir a coroa inglesa, unindo, assim, ambos os reinos historicamente rivais. Vale também lembrar que, apesar do peso que uma tinha na vida da outra e de Maria ter ficado por tanto tempo na Inglaterra, as duas jamais se encontraram pessoalmente. Sir Francis Walsingham (1530-1590) - chefe da espionagem inglesa - instigou e colheu a troca de cartas entre Maria com conspiradores católicos que tramavam a deposição e a morte da rainha inglesa. Estas serviram como prova cabal para a ordem de execução de Maria, Rainha dos Escoceses, assinada pela prima, Elizabeth I.

mantida aprisionada o mais distante possível do litoral, pois temiam-se missões e incursões visando seu resgate. Também por isso, ela era transferida de castelo em castelo e de fortaleza em fortaleza, para que não houvesse tempo em se mapear eventuais fraquezas e rotinas de cada casa – prisão. Maria era bem mantida com certos requintes e confortos, a depender de onde estava presa; até um trono com seu brasão de armas foi providenciado para a outrora rainha. Maria era um *Príncipe* ungido por direito político e divino, mas mantido em cárcere. E isso parecia incomodar sua prima Elizabeth. Pode um Príncipe ter autoridade para prender outro Príncipe aos olhos de Deus?

No ano seguinte, em março de 1569, o Papa Pio V promulga a bula de excomunhão de Elizabeth I, *Regnans in Excelsis*. Trazemos este documento integral em português, possivelmente pela primeira vez, em tradução realizada pelo Prof. Dr. Ettore Quaranta.

Por meio desta bula, de escrita e conteúdo avassalador, o Pontífice é feroz e cabal ao expurgar os direitos religioso e político de Elizabeth; pois o papa não só retirou da rainha sua legitimidade enquanto Chefe da Igreja da Inglaterra (corpo religioso), mas toda a sua autoridade como rainha soberana (corpo político). Utilizando-se de acusações como “pretensa”, “herética”, “que favorece os heréticos” e “anátema”, e também ao liberar “os nobres, súditos e povo do citado reino e todos que de qualquer modo prestaram juramento de qualquer espécie, que sejam absolvidos para sempre conforme a autoridade dos presentes” e principalmente ao despojá-la “do seu pretense direito ao reino citado, de todo domínio, dignidade e privilégio”, Pio V dilacerou completa, literal e moralmente a posição de Elizabeth no ordenamento político-social de seu reino, pois ceifava as ligações declaradas e os elos não manifestados, mas intrínsecos entre todos os agentes sociais.

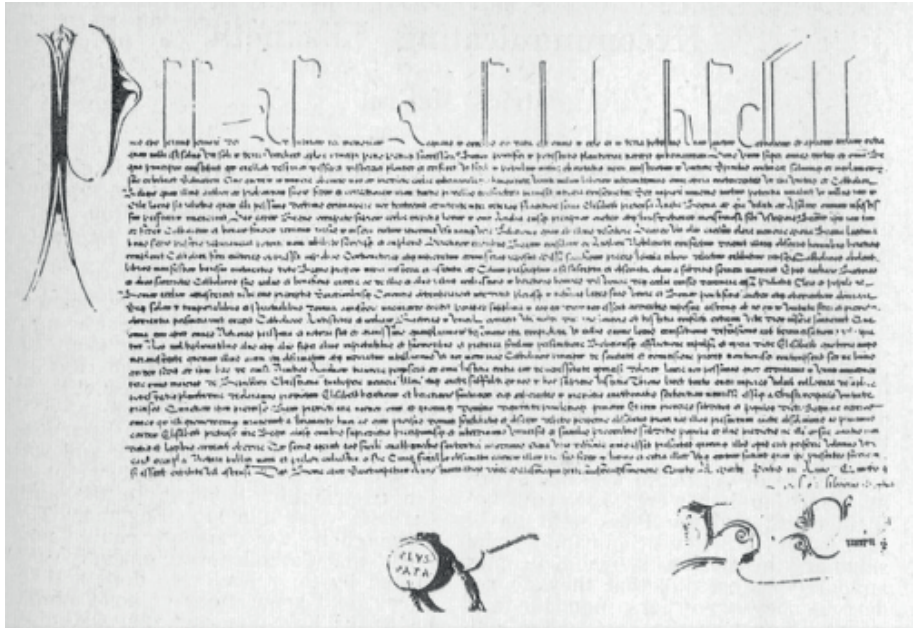
A bula papal declara, em entrelinhas, que o trono inglês estava disponível a qualquer Príncipe cristão católico (Felipe II? Maria Stuart? Carlos IX?) que dali retirasse a usurpadora, ilegítima, pecadora, desautorizada e *mulher* Elizabeth. Aos olhos católicos, os três corpos da rainha – o religioso, político e o natural foram esmigalhados e invalidados pelo Vaticano. Cópias de *Regnans in Excelsis* foram impressas e enviadas a todas as cortes da Europa.

Os efeitos da bula foram sentidos em curto, médio e longo prazo. Elizabeth mudou de postura em relação aos católicos ingleses, coibindo o culto e perseguindo potenciais inimigos que professassem esta fé. A rainha também intensificou o auxílio, financeiro e militar, aos Países Baixos – região de ampla concentração reformada e revoltosa contra o Império Habsburgo, além de ser um forte mercado consumidor de produtos ingleses. Da mesma forma, a Inglaterra passou a receber em número maior intelectuais, artistas, pensadores e refugiados oriundos do continente mergulhado em conflitos religiosos.

A bula, enquanto documento que fornecia aval e incentivo papal, foi utilizado por Felipe II como fomento e impulsionador de seus planos de conquista do reino de Elizabeth. Em 1586, a rainha foi informada pelos seus conselheiros mais próximos que o rei espanhol intencionava invadir a Inglaterra para a sua eventual deposição e a coroação de Maria Stuart como rainha da Inglaterra e Escócia, tornando a ilha uma espécie de protetorado espanhol. Elizabeth assinou, após muito protelar, a pena de morte de Maria Stuart, sua prima, em 01 de fevereiro de 1587, sob legações de conspirar a morte da moarca inglesa. Uma semana depois, a rainha dos escoceses foi decapitada no Castelo de Fotheringhay.

A morte de Maria Stuart ecoou por toda a Europa e tornou-se um bastião católico contra a rainha protestante. Em 1588, Felipe II lançou-se ao mar e, como sabemos, a Invencível Armada – como era chamada a frota de Felipe II composta de 130 embarcações e 30.000 homens –, foi derrotada pelos navios ingleses disponíveis (mais leves que os pesados galeões e capitaneados por experientes piratas, corsários e mercadores). Soma-se a esta vitória uma grande ajuda do mau tempo e das águas bravias do Canal da Mancha. Deste triunfo sobre a toda poderosa Espanha, a Inglaterra de Elizabeth emergiu mais fortalecida e passou a mirar seus interesses para os mares e oceanos. Era o início da consolidação do projeto inglês de domínio marítimo.

Figura 1: A Bula de Excomunhão “Regnans in Excelsis”.



Fonte: <https://mygoodqueenbess.tumblr.com>, acessado em 05/01/2022.

O conteúdo e as implicações da bula também alteraram as representações artísticas de Elizabeth I, sobretudo seus retratos. No período imediato após a publicação da excomunhão, pode ser vislumbrada a transição entre o retrato de corte e retrato de Estado para o retrato alegórico na corte inglesa, capaz abarcar maior sobreposição de significados, temas e informações. Tratou-se de uma outra resposta e façanha da rainha em se justapor ao documento e suas consequências: a sua elevação imagética, beirando o mítico, como meio de legitimação.

Apesar dos esforços vaticanos, a promulgação de *Regnans in Excelsis* fortaleceu a figura de Elizabeth I enquanto soberana que reunia sobre seu corpo natural feminino, os corpos político e religioso. Além disso, consolidou a imagem de uma Inglaterra protestante e independente, política e religiosamente, tal qual a sua Rainha Virgem excomungada.

A tradução que agora segue foi realizada diretamente do latim para o português. Tentou-se ao máximo durante este processo a manutenção de terminologias canônicas e teológicas,

de modo que não perdessem suas conotações e significados históricos.

REGNANS IN EXCELSIS

Anno incarnationis dominae millesimo quingentesimo sexagesimo nono, quinto kalendis Martii

Pope Pius V

Pius Episcopus Servus Servorum Dei, ad futuram rei memoriam

Regnans in excelsis, cui data est omnis in coelo et in terra potestas, unum sanctam Catholicam et apostolicam ecclesiam, extra quam nulla est salus, uni soli in terris, videlicet apostolorum principi Petro, Petrique successori Romano pontifici, in potestatis plenitudine tradidit gubernandam. Hunc unum super omnes gentes, et omnia regna principem constituit, qui evellat, destruat, dissipet, disperdat, plantet, et aedificet, ut fidelem populum mutuae charitatis nexu constrictum in unitate spiritus contineat, salvumque et incolumem suo exhibeat salvatori. Quo quidem in munere obeundo, nos ad praedictae ecclesiae gubernacula Dei benignitate vocati, nullum laborem intermittimus, omni opera contendentes, ut ipsa unitas, et Catholica religio (quam illius author ad probandum suorum fidem, et correctionem nostram, tantis procellis conflictari permisit) integra conservetur. Sed impiorum numerus tantum potentia invaluit, ut nullus iam in orbe locus sit relictus, quem illi pessimis doctrinis corrumpere non tentarint; adnitente inter caeteros, flagitiorum serva Elizabetha praetensa Angliae regina, ad quam veluti ad asylum omnium infestissimi profugium invenerunt. Haec eadem, regno occupato, supremi ecclesiae capitis locum in omni Anglia, eiusque praecipuam autoritatem atque iurisdictionem monstrose sibi usurpans, regnum ipsum iam tum ad fidem Catholicam, et bonam frugem reductum, rursus in miserum exitium revocavit. Usu namque verae religionis, quam ab illius desertore Henrico VIII olim eversam, clarae memoriae Maria regina legitima huius sedis praesidio reparaverat, potenti manu inhibito, secutisque et amplexis haereticorum erroribus, regium consilium ex Anglica nobilitate confectum diremit; illudque obscuris hominibus haereticis complevit, Catholicae fidei cultores oppressit, improbos concionatores atque impietatum administros reposuit. Missae

sacrificium, preces, ieiunia, ciborum delectum, coelibatum, ritusque Catholicos abolevit. Libros manifestam haeresim continentes toto regno proponi, impia mysteria, et instituta ad Calvini praescriptum a se suscepta et observata, etiam a subditis servari mandavit. Episcopos ecclesiarum, rectores, et alios sacerdotes Catholicos suis ecclesiis et beneficiis eiicere, ac de illis, et aliis rebus ecclesiasticis in haereticos disponere, de ecclesiae causis decerere ausa. Praelatis, clero, et populo, ne Romanam ecclesiam agnoscerent, neve eius praeceptis sanctionibusque canonicis obtemperarent, interdixit; plerosque in nefarias leges suas venire, et Romani pontificis auctoritatem atque obedientiam abiurare, seque solum in temporalibus et spiritualibus dominam agnoscere, iureiurando coegit; poenas et supplicia in eos qui dicto non essent audientes imposuit, easdemque ab iis, qui in unitate fidei et praedicta obedientia perservarunt, exegit; Catholicos antistes et ecclesiarum rectores in vincula coniecit, ubi multi diuturno languore et tristitia confecti, extremum vitae diem misere finierunt. Quae omnia cum apud omnes nationes perspicua et notiora sint, et gravissimo quamplurimorum testimonio ita comprobata, ut nullus omnino locus excusationis, defensionis, aut tergiversationis relinquatur, nos multiplicantibus aliis atque aliis super alias impietatibus et facinoribus, et praeterea fidelium persecutione, religionisque afflictione, impulsu et opera dictae Elizabethae quotidie magis ingravescente; quoniam illius animum ita obfirmatum atque induratum intelligimus, ut non modo pias Catholicorum principum de sanitate et conversione preces monitionesque contempserit, sed ne huius quidem sedis ad ipsam hac de causas nuncios in Angliam traicere permiserit, ad arma iustitiae contra eam de necessitate conversi, dolorem lenire non possumus, quod adducamur in unam animadvertere, cuius maiores de republica Christiana tantopere meruere. Illius itaque auctoritate suffulti, qui nos in hoc supremo iustitiae throno, licet tanto oneri impares, voluit collocare, de apostolicae potestatis plenitudine declaramus praedictam Elizabetham haereticam, et haereticorum fautricem, eique adhaerentes in praedictis, anathematis sententiam incurrisse, esseque a Christi corporis unitate praecisos. Quin etiam ipsam praetense regni praedicti iure, necnon omni et quocumque dominio, dignitate, privilegioque privatam; et item proceres, subditos, et populos dicti regni, ac caeteros omnes, qui illi quomodocumque iuraverunt, a iuramento huiusmodi, ac omni prorsus dominii, fidelitatis, et obsequii debito, perpetuo absolutos, prout nos illos praesentium auctoritate absolvimus; et privamus eandem Elizabetham praetense iure regni, aliisque

omnibus supradictis. Praecipimusque et interdicimus universis et singulis proceribus, subditis, populis, et aliis praedictis, ne illi eiusve monitis, mandatis et legibus audeant obedire. Qui secus egerint, eos simili anathematis sententia innodamus. Quia vero difficile nimis esset, praesentes quocunque illis opus erit perferre, volumus ut earum exempla, notarii publici manu, et praelati ecclesiastici, eiusve curiae sigillo obsignata, eandem prorsus fidem in iudicio, et extra illud ubique gentium faciant, quam ipsae praesentes facerent, si essent exhibitae vel ostensae.

Datum Romae apud Sanctum Petrum, anno incarnationis dominae millesimo quingentisimo sexagisimo nono, quinto kalendis Martii, pontificatus nostri anno quinto.

REINAR NO ALTÍSSIMO

No ano de Nosso Senhor, 1569 após a encarnação, em 15 de março.

Papa Pio V

Sentença proclamada por nosso Papa Pio V contra Elizabeth, pretensa rainha da Inglaterra, e seus aderentes heréticos. Na mesma são declarados absolvidos todos os súditos por juramento de fidelidade ou por qualquer outro débito. E os que, depois desta, continuarem obedientes a ela, serão envolvidos pelo Anátema.

O Santo Bispo, servo dos servos de Deus para futura Memória.

O que reina nas Alturas, a quem foi dado todo o Poder no céu e na terra, uma única Igreja, santa, católica e apostólica, fora da qual não existe nenhuma Salvação, certamente entregou a Pedro, príncipe dos apóstolos, e ao Pontífice romano, sucessor de Pedro para governar com plenitude de poder. E constituiu este como único Príncipe sobre todos os povos e todos os reinos, para que arranque, destrua, dissipe, disperse, plante e edifique, para que apresente o povo fiel ao seu Salvador, unido pelo nexu do amor mútuo, em unidade de espírito, salvo e sem mácula. Na verdade, pela bondade de Deus, fomos chamados para o desempenho das funções desta Igreja, não omitindo nenhum labor, nos entregando a todas as obras para que a própria Unidade e a religião católica (da qual, o Criador, para provar

a fé dos seus e nossa correção, se permitiu ser maltratado com tantos flagelos) se mantivessem íntegras. Mas o número dos ímpios cresceu com tanto poder, não restando nenhum lugar do mundo onde eles não tentassem corromper com suas doutrinas perversas. Se apoiando neles, Elizabeth, serva de escândalos, pretensa rainha da Inglaterra, nela, os piores de todos encontraram um refúgio como um asilo. Esta mesma, ocupando o reino e monstruosamente usurpando para si o posto de chefia da Igreja suprema em toda Inglaterra, sua principal autoridade e jurisdição, novamente reduziu o reino em flagelo, já então voltado à fé católica e reconduzido à Virtude. E, na verdade, a prática da verdadeira religião, outrora desviada pelo desertor Henrique VIII, Maria, de ilustre memória, rainha legítima, com apoio desta Sé, a reparara, reprimida com violenta autoridade, seguidos e abraçados os erros dos heréticos, removeu o conselho régio composto pela nobreza inglesa e o preencheu com obscuros homens heréticos, oprimiu os seguidores da fé católica, promovendo oradores perversos e ministros de impiedade. Aboliu o sacrifício da Missa, as preces, os jejuns, a escolha de alimentos, o celibato e os ritos católicos. Prescreveu por todo o reino, livros contendo heresia manifesta, mistérios ímpios, instituições por ela própria concebidas e observadas de acordo com o prescrito de Calvino, ordenando aos súditos seguir. Os bispos das igrejas, reitores e outros sacerdotes católicos retirou de suas sedes e benefícios que, entre outras coisas, concedeu a heréticos para decidirem causas eclesiásticas. Proibiu preladados, clero e povo a reconhecer a Igreja romana e obrigando a maioria a não obedecer aos preceitos e sanções canônicas, a aceitar suas leis iníquas e abjurar a autoridade do Pontífice romano e prestar juramentos em assuntos temporais e espirituais apenas reconhecendo a Senhora. Impôs penas e suplícios aos não seguidores e o mesmo aos que perseveraram na unidade da fé e na predita obediência. Lançou em prisão dirigentes católicos e condutores das igrejas, onde muitos, enfraquecidos pelo longo abatimento e tristeza, terminaram miseravelmente os seus últimos dias de vida. Todos esses fatos, percebidos e notados em todas as nações e comprovados por muitos, não deixam lugar para desculpas, defesas ou evasivas. E nós, multiplicando outros fatos sobre outros de impiedade de crimes e além disto, a perseguição aos fiéis e a aflição da religião por impulso e obra da citada Elizabeth crescendo mais diariamente, entendemos que sua mente se tornou enfurecida e dura de modo que tem desprezado as pias preces e orientações quanto à Salvação e Conversão, princípios do catolicismo, e não tem permitido que núncios desta Sé atravessem para a Inglaterra. Levados a

recorrer às armas da Justiça contra ela, não podemos aliviar a dor que nos causa puni-la, cujos antepassados tão bem serviram à República Cristã e sendo assim, amparados pela autoridade Daquela que nos quis colocar neste supremo trono de Justiça – e nós tão inferiores a tal fardo –, declaramos pela plenitude do Poder Apostólico, que a citada Elizabeth é herética e que favorece os heréticos; a ela e seus aderentes acima ditos incorre a sentença de anátema e que sejam separados da união com o corpo de Cristo. E, além disto, que seja despojada do seu pretense direito ao reino citado, de todo domínio, dignidade e privilégio. Liberamos os nobres, súditos e povo do citado reino e todos que de qualquer modo prestaram juramento de qualquer espécie, que sejam absolvidos para sempre conforme a autoridade dos presentes; privamos a mesma Elizabeth do pretense direito de reino e a todos os outros supraditos. Prescrevemos e proibimos aos nobres, em geral e a cada um em particular, aos súditos, povos e a todos preditos que não ousem obedecer a ela, nem aos seus conselhos, instruções ou leis. Os que procederem contrariamente envolveremos com a sentença do Anátema. Por ser em verdade bastante difícil enviar para onde for necessário estas presentes resoluções, queremos que cópias delas, por mão de um notário público e de um prelado eclesiástico, seladas com o sinete da Cúria, tenham, de imediato, o mesmo crédito em juízo e extrajudicial, em todas as nações onde forem exibidas ou ostentadas.

Dado em Roma, em São Pedro, no ano mil quinhentos e sessenta e nove da encarnação do Senhor, no quinto dia das Calendas de Março (25 de fevereiro), no quinto ano do nosso Pontificado.

REFERÊNCIAS:

Agamben, G. (1998, Janeiro-Abril). Aby Warburg e la scienza senza nome. *Rivista Aut Aut*, Milão, 199-200. (Publicação original de 1975).

Borman, Tracy. (2008). *Elizabeth's Women*. Londres: Vintage.

Didi-Huberman, G. (2011). *Atlas ou le gai savoir inquiet*. Paris: Minuit.

Didi-Huberman, G. (2013). *Le timbre-poste, forme mineure, survivante, allégorique*. A.

Guy, John. (2016). *Elizabeth – the forgotten yers*. Londres: Penguin Books.

Kantorowicz, Ernst H. (1998). *Os Dois Corpos do Rei – Um Estudo sobre Teologia Política Medieval*. São Paulo: Companhia das Letras.

Martyn, Trea. (2008). *Elizabeth in the graden*. Londres: Faber and Faber.

Michaud, Philippe-Alain. (2013). *Aby Warburg e a imagem em movimento*. Rio de Janeiro: Contraponto.

Picard, Liza. (2003). *Elizabeth's London*. Londres: Phoenix.

Warburg, A. (2013a). *O Nascimento de Vênus e A Primavera de Sandro Botticelli. A renovação da Antiguidade pagã: contribuições científico-culturais para a história do Renascimento europeu*. Rio de Janeiro: Contraponto.

Warburg, A. (2013d). O intercâmbio de cultura artística entre Norte e Sul no século XV. *A renovação da Antiguidade pagã*. Rio de Janeiro: Contraponto. (Publicação Original em 1905).

Warburg, A. (2013g). A arte italiana e a astrologia internacional no Palazzo Schifanoia, em Ferrara. *A renovação da Antiguidade pagã*. Rio de Janeiro: Contraponto.

Warburg, A. (2015b). *O Déjeuner sur l'Herbe de Manet. Histórias de fantasmas para gente grande - Aby Warburg*. São Paulo: Companhia das Letras.

Warburg, A. (2018). Mnemosyne. O Atlas das Imagens. Introdução. Fernandes, Cássio S. (Org.). *A presença do Antigo. Escritos inéditos*. Campinas: Ed. Unicamp.

Weir, Alison. (2008). *Elizabeth the Queen*. Londres: Vintage Books.

Wilson, Derek. (2012). *A Brief History of The English Reformation*. London: Constable & Robinson Ltda.

Williams, Neville. (1972). *The life and the times of Elizabeth I*. Londres: George Weidenfeld & Nicolson and Book Club Associates.

_____. (1974). *All the Queen's Men*. Londres: Cardinal.

Wind, E. (2018). Sobre uma recente biografia de Aby Warburg.
Fernandes, Cássio S. (Org.). *A presença do Antigo*. Campinas: Ed. Unicamp.

